



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 05/01/2012
Serra

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3807

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PARTO NORMAL” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MARÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário Municipal da Serra a “Semana de Conscientização do Parto Normal”.

Art. 2º. A data será comemorada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único. A propositura tem como objetivo estimular, no âmbito local, o debate coletivo e assegurar amplo conhecimento sobre a importância de conscientização e preservação do parto normal.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, se conveniente e oportuno, em conjunto com instituições públicas ou privadas atuantes na área, definir o tipo de atividade e a programação para celebrar na data ora instituída.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 2 de Janeiro de 2012.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Proc. nº 10.2060/2011.
sb